



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016**

#### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO EVENTUAL AUMENTO OU SUPRESSÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



## **1 - PREÂMBULO**

PROCESSO Nº 446/2016

OBJETO: aquisição de equipamentos de sistema de telefonia PABX e de equipamentos e ou componentes de informática, conforme especificado e quantificado e de acordo com as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão em epigrafe.

MODALIDADE LICITATÓRIA: pregão presencial

TIPO: menor preço unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 29 de julho de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CERTAME: 15h30min (quinze horas e trinta minutos)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de reuniões, localizada no andar térreo da área administrativa da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 88, Centro, Saquarema – RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema – RJ, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de equipamentos de sistema de telefonia PABX e de equipamentos e ou componentes de informática para suprir as atuais necessidades da Câmara Municipal de Saquarema – RJ, de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **3 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

3.1 - A entrega dos bens nas dependências da Câmara Municipal de Saquarema (conforme especificado e quantificado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital), deve ser integralmente efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do termo de autorização de fornecimento/entrega ou da comunicação para retirada ou aceitação da correspondente nota de empenho, por parte da empresa adjudicatária.



3.2 - Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Em atendimento ao preceito inserido no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), **somente poderão participar deste pregão empresas/empresários e ou empreendedores individuais que:**

4.1.1 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas, empresários ou empreendedores individuais:

4.2.1 - suspensos temporariamente pela Câmara Municipal de Saquarema, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.5 - Não será permitida, neste pregão, a participação de licitante que possua em seus quadros servidor ou agente político da Câmara Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando, para tanto, o disposto no artigo 9.º, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste edital é de R\$ 17.128,74 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa para atender o objeto do presente certame com a aquisição de equipamentos de sistema de telefonia PABX e equipamentos e ou componentes de informática, considerando-se a média total estimada dos preços, é de R\$ 17.128,74 (dezessete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), em que a importância de R\$ 13.267,20 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a bens patrimoniais (relacionados e especificados nos itens 1, 8, 9, 10 e 11 da tabela constante do subitem 2.1 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital), correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, comprometida pela Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.031.0079.2.162.0000 e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52.00; e a importância de R\$ 3.861,54 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a bens de consumo (relacionados e especificados nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da tabela constante do subitem 2.1 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital), correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, comprometida pela Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.031.0079.2.162.0000 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus



poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado comprovando a inscrição como microempreendedor individual, quando se tratar de MEI; ou comprovante de cadastro como empresário individual, quando se tratar desta última hipótese.

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante (no caso, o mero portador das propostas) impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.6 - Declaração de ME, EPP ou MEI

8.1.6.1 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4.º do art. 3.º da referida Lei (conforme modelo constante do ANEXO V).

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de



participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, I, da Resolução n.º 854, de 12.12.2012, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta de preços, devem ser colocados os seguintes dados:

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação, devem ser colocados os seguintes dados:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
A/C do Pregoeiro  
Rua Coronel Madureira n° 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000**

9.1.3. A presença de alguma das indicações expostas acima, na parte externa do(s) envelope(s) – desde que devidamente lacrado(s) –, contendo mínima informação que já possibilite a correta identificação da licitação a que se refere será aceita pela Comissão Permanente de Pregão, em especial pelo Pregoeiro, cabendo o recebimento do(s) envelope(s), como relevação de mero erro formal e em enaltecimento do princípio da competitividade.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes – à qual poderá ser concedida tolerância de até 10 (dez) minutos, desde que devidamente registrada em ata –, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os



procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I), o qual também poderá ser fornecido em meio digital (arquivo de texto em formato editável), conforme disposto no subitem 19.13 deste edital, ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax (a falta de informação, na proposta de preços, do número de telefone/e ou fax e dados bancários da licitante, não impedirá o seu recebimento pelo pregoeiro, desde que informados os demais dados solicitados);

10.1.1.2 - descrição do itens ofertados, com a indicação das respectivas marcas e modelos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital;

10.1.1.3 - indicação dos preços unitários, subtotais e total geral, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Público licitante, este poderá solicitar à licitante vencedora a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas em razão das discrepâncias ou erros matemáticos referidos nos subitens supra, sua proposta de preços será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO (menor preço por item), observados os prazos máximos de entrega dos bens, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.





11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

11.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos representantes e ou credenciados das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder, cuja guarda será da responsabilidade da Assessoria Geral de Administração da Câmara Municipal de Saquarema, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

### **12.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.2.1 - cédula de identidade e certificado da condição de microempreendedor individual, em se tratando de microempreendedor individual;

12.2.2 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.3 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.2.4.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.2.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos termos do permissivo previsto no art. 18, § 3.º do Anexo à Resolução n.º 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema, e em obediência ao preceito contido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 9.012/95, será exigida a documentação referente à regularidade fiscal de acordo com os subitens a seguir.

12.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.3.2 - certidão emitida pela Fazenda Estadual comprovando a regularidade no que pertine ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

12.3.3 - certidão conjunta (unificada) negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do



parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.3.4 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.5 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

12.3.6 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual adjudicatário deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Público licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.4.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02.

## **12.5 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

12.5.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.



12.5.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Saquarema, localizado no andar térreo da parte administrativa da CMS, situado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Saquarema, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, com apoio em parecer de sua Assessoria Jurídica.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência da Câmara Municipal de Saquarema adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à empresa adjudicatária, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



14.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Saquarema rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa adjudicatária (no que for aplicável à natureza e características do objeto licitado) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2.º e 3.º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Saquarema de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DO EVENTUAL AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Câmara Municipal de Saquarema, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pretendida, tendo por base o valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado ou da proposta vencedora do certame. Facultados acréscimos ou supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - A entrega dos bens, conforme determinado nos itens 1 e 3 supra e segundo as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência deste Edital (e



vinculada, ainda, pelos termos constantes da proposta vencedora) deve ser integralmente efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do termo de autorização de fornecimento/entrega dos bens ou da retirada ou aceitação da correspondente nota de empenho, por parte da empresa adjudicatária.

16.2 - Com a efetiva entrega dos equipamentos de sistema de telefonia PABX e de equipamentos e ou componentes de informática, nas dependências do Poder Público licitante, nos termos do subitem 16.1 supra, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), ou outro documento fiscal oficial comprobatório (quando àquela não for legalmente exigida ou puder ser validamente substituída para efeitos fiscais), devidamente atestado(s) por, no mínimo, 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Saquarema.

16.3 - A Câmara Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não efetivar o(s) pagamento(s) se o objeto licitado não estiver de acordo com as condições e as especificações estipuladas neste edital e seus anexos (incluído o termo de referência), proposta vencedora e eventuais termos contratuais.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo pela Câmara Municipal de Saquarema não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

16.5 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5.1 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou ser autorizado a entregar os bens (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 62, *caput* e § 4.º).

16.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os documentos fiscais de cobrança, a serem entregues à Assessoria de Administração da CMS, deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, CNPJ/MF nº 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ.

17.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Saquarema, após a entrega dos bens nos termos do item 16.1 supra, mediante crédito em



conta-corrente da CONTRATADA ou por meio de ordem de pagamento à vista (cheque), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do documento fiscal de cobrança, após a apresentação da respectiva documentação junto à Assessoria de Administração da CMS.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Saquarema, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, nos autos do próprio processo em que se der a formalização da contratação, após a devida informação e confirmação sobre a situação geradora do atraso por parte da Administração.

17.5 - Caso a Câmara Municipal de Saquarema antecipe o pagamento da CONTRATADA, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

18.6 - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos (preferencialmente em papel timbrado da licitante), registrar o número desta licitação e estar datados e



assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a um dos membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

19.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos por escrito ou pelo telefone, através do n.º (22) 2654-9432, ramal 206, à Assessoria de Administração da CMS, situada na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Saquarema, localizado no andar térreo da parte administrativa da CMS, situado na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema – RJ, das 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à Assessoria de Administração Geral, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.4 - Caberá à Assessoria de Administração Geral responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, o que poderá ser efetivado na própria página institucional da CMS, no sítio eletrônico [www.saquarema.rj.leg.br](http://www.saquarema.rj.leg.br).

19.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações, poderá ser feito através da página institucional da CMS, no sítio eletrônico acima indicado.

19.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 23 e seus parágrafos da Resolução n.º 854, de 12 de dezembro de 2012, da Câmara Municipal de Saquarema.

19.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial utilizada pela Câmara Municipal de Saquarema.

19.9 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao microempreendedor individual – MEI, nos termos do § 2.º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.





19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

19.12 - As cópias, em meio impresso, deste edital e de seus anexos poderão ser obtidas na Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira n.º 88, Centro, Saquarema, RJ, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

19.13 - Com o intuito de manter a padronização (com vistas, sobretudo, a melhor visualização por parte da Comissão Permanente de Pregão e consequente otimização na apreciação da conformidade das propostas com as especificações previstas no termo de referência e ou no projeto básico) e facilitar o preenchimento dos respectivos campos pelos interessados em participar da licitação, os modelos padrões da proposta de preços, das declarações e da carta de credenciamento, dispostos, respectivamente, nos anexos I, III, IV, V e VI poderão ser disponibilizados em meio digital, sendo permitida a manutenção dos padrões dos caracteres, fontes e formatação em geral, constantes de tais modelos, ou sua livre modificação, desde que observadas às exigências para a correta identificação do proponente, conforme exposto nos itens 9 e 10 deste edital. Tais modelos padrões, disponíveis em arquivos digitais de texto editáveis (formato .odt ou .odf – padrão de uso livre utilizado por diversos softwares livres classificados como suítes de escritório ou editores de texto), poderão ser obtidos na própria Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema ou no sítio eletrônico [www.saquarema.rj.leg.br](http://www.saquarema.rj.leg.br), no link relativo à licitação em referência. O texto integral do presente edital também poderá ser obtido na forma e no modo ora indicados.

19.14 - A Câmara Municipal de Saquarema e os licitantes do certame em tela elegem o foro da Comarca de Saquarema – RJ como o competente (com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja) para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Saquarema, 15 de julho de 2016.

Joubert Pureza Domingues<sup>1</sup>  
Assistente Parlamentar  
Matrícula n.º 944.9

---

<sup>1</sup> Designado para “exercer, conjuntamente, as atribuições inerentes à Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo do exercício destas por parte dos servidores lotados na mesma”, conforme Portaria n.º 19/2015, publicada no Jornal da Região Leste Fluminense, edição n.º 2881, de 22 de março de 2015, p. 7.



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**vide anexo em separado**

**(tamanho A4 e distribuição paisagem)**



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Aquisição de equipamentos de sistema de telefonia PABX e de equipamentos e ou componentes de informática, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIAS ESTIMADAS**

2.1 - O relacionamento das especificações e dos quantitativos estimados como necessários a atender a demanda da Câmara Municipal de Saquarema consta da tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Especificação mínima a ser atendida</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unitário médio</b>	<b>Preço total médio (por item)</b>
<b>1</b>	Roteador sem fio (wireless), modelo teto, sinal em 360°, padrão IEEE 802.11n, dual band (2,4GHz e 5GHz), 300Mbps, antenas de, no mínimo, 5 dBi omnidirecionais, mínimo de 2 portas LAN 10/100	unidade	2	R\$ 799,67	R\$ 1.599,34
<b>2</b>	Cabo de rede montado Patch Cord padrão CAT5e, 1,5m de extensão	unidade	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
<b>3</b>	Organizador de cabos Patch Panel 48 portas 2U's, padrão RJ45, compatível com cabeamento CAT5e	unidade	2	R\$ 290,63	R\$ 581,26
<b>4</b>	Fonte de alimentação para PC, padrão ATX, potência mínima de 250W reais, bivolt 127/220v	unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>5</b>	Cabo padrão UTP CAT5e, caixa/rolo com 300m de comprimento	unidade	2	R\$ 326,63	R\$ 653,26
<b>6</b>	Caixa completa 4x4, com módulo RJ45 CAT5e e módulo RJ11	unidade	10	R\$ 50,27	R\$ 502,70



<b>7</b>	Aparelho telefônico de mesa, padrão, aprovado pela Anatel	unidade	20	R\$ 42,27	R\$ 845,40
<b>8</b>	Disco rígido portátil (HD externo) com capacidade de armazenamento de 1TB, velocidade mínima de 5.400RPM e conexão USB 3.0	unidade	1	R\$ 375,30	R\$ 375,30
<b>9</b>	Switch 48 portas gerenciável, com portas padrão Giga	unidade	3	R\$ 2.013,30	R\$ 6.039,90
<b>10</b>	Central digital, 16 troncos analógicos, 40 canais, módulos ADSL, atendedor, música e EVM	unidade	1	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00
<b>11</b>	Aparelho telefônico do tipo KS compatível com a central digital especificada no item 10 supra	unidade	1	R\$ 392,67	R\$ 392,67

2.2 - A despesa para atender o objeto do presente certame com a aquisição de equipamentos de sistema de telefonia PABX e equipamentos e ou componentes de informática, considerando-se a média total estimada dos preços, é de R\$ 17.128,74 (dezesete mil, cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), em que a importância de R\$ 13.267,20 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a bens patrimoniais (relacionados e especificados nos itens 1, 8, 9, 10 e 11 da tabela acima), correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada pela Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.031.0079.2.162.0000 e pela Natureza de Despesa 4.4.90.52.00; e a importância de R\$ 3.861,54 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a bens de consumo (relacionados e especificados nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da tabela supra), correrá à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada pela Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.031.0079.2.162.0000 e pela Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.

### **3 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

3.1 - A entrega dos bens nas dependências da Câmara Municipal de Saquarema (conforme especificado e quantificado na tabela constante do subitem 2.1 supra), deve ser integralmente efetivada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do termo de autorização de fornecimento/entrega ou da comunicação para retirada ou aceitação da correspondente nota de empenho, por parte da empresa adjudicatária.

3.2 - Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na



embalagem marca, modelo e referência, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

3.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 – DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Saquarema – CMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento e ou entrega dos bens a serem adquiridos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

4.1.3 - Entregar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo estabelecido no subitem 3.1 supra, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando não se tratar de entrega imediata de bens ou pronta prestação de serviços.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.



4.1.7 - Efetivar a entrega dos bens por meio de pessoal capacitado, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até seu efetivo recebimento, conferência e ateste por servidores do Poder Público licitante.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMS à futura execução contratual do objeto em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMS.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização CMS.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### 4.2 – DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

4.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de funcionário da Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema.

4.2.2 - Designar servidores da CMS para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a CMS ou modificação das obrigações.



4.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Os atos de ateste e conferência quanto à conformidade dos bens objeto deste edital caberão aos servidores a serem designados para tanto e à Assessoria de Administração Geral, que determinarão(ã) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos. Os bens objeto deste edital somente serão recebidos e devidamente pagos após o devido ateste por parte do Poder público licitante.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 446/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMS ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa adjudicatária, no que concerne ao objeto licitado, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Saquarema – CMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da efetivação do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da CMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa adjudicatária, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na realização do objeto adjudicado.



## **6 – PRAZO DE GARANTIA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS**

6.1 - O prazo de garantia dos bens previstos no presente termo de referência deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante, em observância ao previsto na legislação aplicável.

Saquarema, 15 de julho de 2016.

Joubert Pureza Domingues<sup>2</sup>  
Assistente Parlamentar  
Matrícula n.º 944.9

---

<sup>2</sup> Designado para “exercer, conjuntamente, as atribuições inerentes à Assessoria de Administração Geral da Câmara Municipal de Saquarema, sem prejuízo do exercício destas por parte dos servidores lotados na mesma”, conforme Portaria n.º 19/2015, publicada no Jornal da Região Leste Fluminense, edição n.º 2881, de 22 de março de 2015, p. 7.





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Referente: Pregão Presencial n.º 08/2016

....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade n.º  
....., expedida pelo ....., e do CPF n.º ..... declara, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

---

Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente: Pregão Presencial n.º 08/2016

....., inscrita  
no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida na  
....., vem, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de  
identidade n.º ....., expedida pelo ....., e do CPF n.º ....., em atenção  
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar, sob as penas da  
legislação aplicável, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na Licitação acima referida, realizada pela Câmara Municipal de  
Saquarema – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de  
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos  
impeditivos de sua habilitação, assim como encontra-se ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem para o certame.

Ressalva: ( ) desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar  
n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Referente: Pregão Presencial n.º 08/2016

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra.) ....., portador(a) da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., declarar, sob as penas da Lei, que é .....(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)....., cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

CARIMBO (razão social, endereço e CNPJ) e ASSINATURA



**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Referente: Pregão Presencial n.º 08/2016

Pelo presente, fica credenciado o(a) Sr.(Sra.), .....(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão e residência ou domicílio no país), portador(a) da carteira de identidade n.º ....., expedida pelo ....., e do CPF n.º ....., para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., na licitação em epígrafe, a ser realizada pela Câmara Municipal de Saquarema – RJ, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, realizar lances verbais, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa licitante

**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

*Obs.: A carta de credenciamento, a ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.*